



Requerimento Nº 278/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

É de minha autoria do PL 100/2025, sancionado em 14/10/2025 pela Lei 2.440, que dispõem sobre a instalação de fraldário nas dependências dos bens públicos, definidos pelo Parágrafo Único do Artigo 1º, com prazo de 90 dias após a entrada em vigor da lei

Nesse sentido, decorridos mais de 180 dias, além do definido na lei. Portanto, prazo superior ao legal e mais que razoável para sua realização é que requeiro à mesa, seja oficiada a Prefeitura Municipal para que nos informe:

- A- Quais bens públicos do município possuem fraldário? instruir com fotografia.
- B- **A Lei 2440/2025 está sendo executada em sua integralidade? Em caso negativo, indicar quais bens públicos ainda não dispõem de fraldário em suas dependências, o motivo e qual o prazo para a devida instalação?**
- C- No mesmo sentido, à Presidência dessa casa, informar quais medidas foram tomadas para o atendimento da referida lei, o custo para execução e desde quando o fraldário se encontra instalado?

SALA DAS SESSÕES, “PLENÁRIO VEREADOR ORLANDO SILVA”.

ALUMÍNIO, 30 DE ABRIL DE 2026

EDUARDO

VEREADOR



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=P96A-E9F0-HB1M-MK9U>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: P96A-E9F0-HB1M-MK9U